



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo - Quadra 4-5 - Casas 11 e 12

Fone: 6-2234 - CEP 15.690

LEI Nº 234/83 DE 15 DE AGOSTO DE 1.983

AUTORIZA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA E/OU A PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

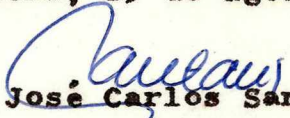
O Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

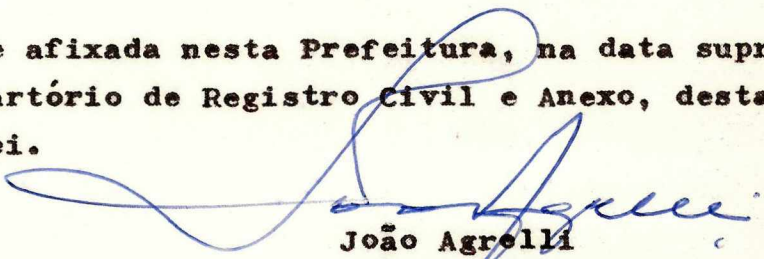
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder o lançamento e cobrança de taxa de pavimentação asfáltica, executada pela municipalidade, no exercício de 1982, pelos preços de Cr\$ 1.542,00 e Cr\$ 1.600,00 o metro quadrado, - para pagamento à vista ou a prazo, em 36 prestações mensais - iguais, respectivamente, sem quaisquer acréscimos de: multa, juros de mora e correção monetária, para os que vierem a proceder o pagamento dentro dos prazos a serem regulamentados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 15 de agosto de 1.983-


José Carlos Santana
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta Prefeitura, na data supra com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexo, desta cidade, na forma da lei.


João Agrelli
Secretário